

LEI Nº 2753/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2569/2004, DE 09-11-2004, ALTERADA PELA LEI Nº 2628/2005, DE 26-09-2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2569/2004, de 09-11-2004, alterado pela Lei Municipal nº 2628/2005, de 26-09-2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a ceder em comodato ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, o uso da atual área do ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI e antiga área das quadras nºs 01, 02 e 03, bem como as respectivas ruas “C”, “D” e “E” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, Município de Guaporé-RS, ou seja, área de terra regular, com perímetro de 733,66m, perfazendo 32.826,18m², correspondente a área obtida através do levantamento topográfico dos vértices existentes no local, a qual se desenvolve conforme abaixo descrito: NORTE, delimitada por um muro de alvenaria, na extensão de 154,87m, confrontando com a avenida Silvio Sanson; LESTE, delimitada por uma cerca, na extensão de 210,26m, confrontando com a propriedade de Bruno Roos; SUL, delimitada por uma cerca, na extensão de 154,95m, confrontando com a propriedade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e, a OESTE, na extensão de 213,58m, confrontando com a rua Padre Aldo Bortoncello, antiga rua “A” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio”.***

Art. 2º O Termo de Cessão de Direito Real de uso assinado entre o Município de Guaporé e o Serviço Social da Indústria –SESI em 20-04-2005, fica aditivado conforme o disposto nesta Lei e fazendo parte integrante da mesma.

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 12 de dezembro de 2006.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Marta Angélica Lansoni Mayer  
Secretária da Administração em Exercício

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 12 a 22-12-2006

projeto-de-lei altera LEI SESI

## 2º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, VISANDO A CESSÃO DE USO DA ATUAL ÁREA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI

1. De conformidade com a Lei Municipal nº 2753/2006, de 12-12-2006, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2628/2005, de 26-09-2005, a CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Cessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Guaporé e o Serviço Social da Indústria – SESI em 20-04-2005, aditivado em 26-09-2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“PRIMEIRA: O CEDENTE cede o direito real de uso ao CESSIONÁRIO da atual área do ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI e antiga área das quadras n°s 01, 02 e 03, bem como as respectivas ruas “C”, “D” e “E”, do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, Município de Guaporé-RS, ou seja, área de terra regular, com perímetro de 733,66m, perfazendo 32.826,18m<sup>2</sup>, correspondente a área obtida através do levantamento topográfico dos vértices existentes no local, a qual se desenvolve conforme abaixo descrito: NORTE, delimitada por um muro de alvenaria, na extensão de 154,87m, confrontando com a avenida Silvio Sanson; LESTE, delimitada por uma cerca, na extensão de 210,26m, confrontando com a propriedade de Bruno Roos; SUL, delimitada por uma cerca, na extensão de 154,95m, confrontando com a propriedade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi e, a OESTE, na extensão de 213,58m, confrontando com a rua Padre Aldo Bortoncello, antiga rua “A” do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio”.***

2. Os demais dispositivos do Termo original permanecem inalterados.

3. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data Guaporé-RS, em 12 de dezembro de 2006.

Cedente: Antônio Carlos Spiller  
Prefeito Municipal de Guaporé/RS

Cessionário: Edison Danilo Massulo Lisboa  
Superintendente Regional do SESI/RS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_